

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli — Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.609, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica para o exercício de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO
SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR
Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Código: 15 56

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	24	01.00	Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos	3.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	TOTAL	39.24.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .. .	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.0.0	Investimentos	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	3.000.000,00	3.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente abertura de crédito suplementar destina-se à aceleração das obras da barragem de Taiaçupeba.
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos alocados no artigo 1.º do Decreto n.º 2.607, de 11/10/73.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973
LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.610, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Instituto de Energia Atômica para o exercício de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Energia Atômica, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO,
SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR
Órgão: INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA Código: 21.60

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
34	33	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	3.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	TOTAL	34.33.00.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.0.0	Investimentos	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	3.000.000,00	3.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente suplementação visa reforçar os recursos destinados ao prosseguimento do projeto «Obras do I.E.A.».
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos alocados no artigo 1.º do Decreto n. 2.608, de 11-10-73.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.611, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Autoriza o sepultamento do corpo do Monsenhor Doutor João Lauriano na Catedral de sua Arquidiocese

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e
Considerando que em virtude do falecimento do Monsenhor Doutor João Lauriano, perde o clero brasileiro ilustre e dedicado antistite;
Considerando que esse falecimento atinge, particularmente, a sensibilidade dos católicos de Ribeirão Preto, onde o estimado prelado desempenhou sua missão apostólica como Vigário Geral da Arquidiocese, tendo exercido o sacerdócio durante 65 anos de sua existência abnegada;
Considerando que é de tradição da Igreja sepultar no Templo seus mais dignos representantes; e
Considerando, finalmente, que são observadas, nesses sepultamentos, todas as cautelas relativas à saúde pública,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Arquidiocese de Ribeirão Preto a promover o sepultamento do corpo do Monsenhor Doutor João Lauriano em sua Catedral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.612, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Dispõe sobre dispensa de ponto.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que Contadores, Técnicos de Contabilidade e Auditores I e II, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no IX Congresso Brasileiro de Contabilidade, a realizar-se no período de 21 a 27 de outubro de 1973, em Salvador — Bahia.
Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.613, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Autoriza o afastamento de médicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no I Encontro de Pediatras, promovido pela Sociedade de Pediatria de São Paulo, a realizar-se no período de 5 a 8 de dezembro de 1973, nesta Capital.
Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.614, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de sua atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-2231/73 (Proc. CAM-1043/72), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares e declarados excedentes pela DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração:
1 (uma) máquina de escrever — manual com 190 espaços marca Remington Stand — fabricação n.º J-4021058 — PI-102.715;
1.000 (mil) tambores de chapa de aço de 200 litros de óleo comestível (vazios).
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 11 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.615, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973
Dispõe sobre doação de materiais usados à Diocese de Jundiaí

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG — 1889-73, a doação à Diocese de Jundiaí, dos materiais abaixo discriminados, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:
Para uso da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Vila Rami:
Pertencente à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC — Rua Taquary, 546 — Proc. CAM-690-73:
1 (um) armário de madeira — PI — 7973 — (item 1185).
Pertencentes à Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Eneas de Carvalho, 188 — Proc. CAM — 1044-72 — Proc. CEME — 80-72:
3 (três) fichários de aço tipo Kardex com 14 gavetas — PI — 575 — 576 — 577 — (item 4).
Pertencentes à Secretaria da Fazenda — AF — 31 — Av. Rangel Pestana, 300 — Proc. CAM — 686-72 — Proc. CEME — 66-72:
2 (duas) máquinas de somar manual Victor — fabricação n. 5427382 — PI — 55432 — fabricação n. 306470 — PI — 31664 — (item 1).
Pertencente à Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares — Divisão de Higiene e Segu-